



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 009/2008, DE 7 DE AGOSTO DE 2008
DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.002494/2008-15, e o que ficou decidido na 95ª reunião de 7-8-2008,

R E S O L V E:

Art 1º. APROVAR a exclusão do Artigo 177, bem como a redação relacionada aos Artigos 14, 145 e 157 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, elaborada pelos membros da Pró-Reitoria de Graduação, com o seguinte teor:

“Artigo 14 – O remanejamento interno entre cursos é um procedimento facultado ao discente, regularmente matriculado na UNIFAL-MG, que tenha cursado pelo menos 2 (dois) semestres do Curso de origem e que tenha sido aprovado em todas as disciplinas cursadas”.

“Artigo 145, parágrafo segundo – O prazo máximo de apresentação do pedido não poderá ultrapassar 3 (três) semanas após a efetivação da matrícula”.

“Artigo 157 – É assegurado aos discentes regularmente matriculados, o direito de participação, como atividade curricular, em eventos culturais, artísticos, científicos, desportivos, atividades coordenadas pelos centros acadêmicos, diretórios centrais e UNE, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso e mediante apresentação de documentos comprobatórios”.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do CEPE